



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.001948/2025-21

1. Unidade Demandante:	Superintendência de Gestão de Pessoas
2. Objeto:	Inscrição de 01 (um) empregado da Infra S.A. para participar do Evento "14º Redes WeGov" no período de 29 a 30 de abril de 2025, modalidade Presencial.
3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da Lei nº 14.112/2016, alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
4. Previsão no PEA:	Vale adicionar que, embora o tema de capacitação em questão não esteja contemplado no Plano Educacional Anual - PEA 2025, a devida justificativa foi apresentada pela unidade demandante no Documento de Formalização da Demanda SEI (SEI 9610276).
5. Item do PCA/2025:	Id 3199: Planejamento Educacional Anual.

6. Justificativa:

A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Infra Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da infraestrutura dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

A Infra S.A. tem como objetivo social:

"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes nas infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário e aeroviário; e

a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."

Conforme Regimento Interno da Infra S.A., compete a Superintendência de Gestão de Pessoas:

"Art. 33. Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:

I – planejar e coordenar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, bem como propor normas e procedimentos para a melhoria dessas atividades;

II – planejar, elaborar e atualizar o Plano de Cargos e Salários – PCS e Plano de Cargos em Comissão – PCC dos empregados da Infra S.A.;

III – propor regulamentos que dispõem sobre estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos da Infra S.A.;

IV – supervisionar a execução das atividades relacionadas à captação, à seleção, à avaliação e ao desenvolvimento de pessoal;

V – propor política de gestão de pessoas, em consonância com o planejamento institucional, bem como coordenar a sua implementação;

VI – supervisionar a execução do mapeamento de competências e de necessidades de capacitação;

VII – supervisionar a execução das atividades relacionadas a registros funcionais, a movimentação, admissões e desligamentos;

VIII – supervisionar as ações referentes à promoção da saúde do empregado e da qualidade de vida no trabalho;

IX – conduzir o processo de negociação dos Acordos Coletivos de Trabalho – ACT dos empregados da INFRA S.A., em instâncias;

X – supervisionar o acompanhamento das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, patrocinadas pela Infra S.A.;

XI – acompanhar as manifestações de conflito de interesse no âmbito da INFRA S.A., nos termos do definido em normativa;

XII – propor e gerenciar o programa de remuneração variável; e

XIII – coordenar a publicação no Diário Oficial da União dos atos de pessoal."

A comunicação pública enfrenta desafios constantes para se adaptar a um cenário em transformação, onde a tecnologia e o digital desempenham papéis fundamentais. A evolução das práticas de comunicação institucional e a incorporação de novas estratégias são essenciais para garantir a transparência, a eficiência e a aproximação entre o governo e a sociedade.

O evento 14º Redes WeGov se insere nesse contexto ao reunir comunicadores públicos das três esferas e dos três poderes, em um ambiente de aprendizado e troca de experiências. A conferência, que acontecerá nos dias 29 e 30 de abril de 2025, em Florianópolis, abordará temas essenciais para a modernização e aprimoramento das práticas de comunicação governamental, como inteligência artificial aplicada ao setor público, curadoria de informações em redes sociais, campanhas institucionais com influenciadores e regulação do digital.

Além de proporcionar 16 horas de capacitação, o evento reunirá especialistas de diversas instituições, incluindo representantes do Tribunal de Contas da União, TRE-GO, PGE-RO e Insper, entre outros. A abordagem metodológica do evento, baseada no conceito de (Conceituar, Refletir, Implementar e Experimentar), possibilita a aplicação prática do conhecimento adquirido, promovendo a melhoria contínua nas estratégias de comunicação das estatais.

Dessa forma, o 14º Redes WeGov representa uma oportunidade valiosa para capacitar profissionais, aprimorar processos e garantir a comunicação no setor público acompanhe as novas demandas da sociedade.

Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente quanto ao Item 3.2, possui o objetivo estratégico de "Desenvolver, Valorizar, Atrair e Retêr Talentos".



É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento das funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

A empresa We Gov é um Espaço de Aprendizado que faz a inovação acontecer no setor público desde 2015. Já atendidos por diversas instituições públicas ao longo destes nove anos de existência.

Consulta realizada em 08 de abril de 2025, às 12:00, <<https://wegov.com.br/>>.

Importante mencionar os instrutores designados para a capacitação:

André Tamura - Cofundador da WeGov. Pensador fazedor da inovação no setor público e curioso das transformações sociais. Estudou Administração de Empresas e Ciências Econômicas na Universidade Federal de Santa Catarina. Trabalhou com desenvolvimento de produtos, de serviços e de pessoas. Em 2017, foi agraciado com a medalha do Exército Brasileiro pelos serviços públicos prestados pela WeGov.

Gabriela Tamura - Fundadora da WeGov. Administradora Pública graduada pela Universidade do Estado de Santa Catarina, Pós-graduada em Gestão Pública pela Universidade Aberta do Brasil. Resiliente de plantão começou seu relacionamento com o setor público há 18 anos.

Gregório Duvivier - Ator, humorista, escritor, roteirista e poeta brasileiro, formado em Letras na PUC-Rio (2003) com os atores Marcelo Adnet, Fernando Caruso e Rafael Queiroga, formou o grupo que faria a peça Z.É. Zenas Emprovadas permanecendo em cartaz pelo país por mais de dez anos. Na internet, é um dos criadores do Porta dos Fundos – onde escreve para a televisão, participou de quinze séries e minisséries na televisão, e em várias foi o responsável também pelo roteiro.

7. Razão da escolha do fornecedor:

Protagonizou diversos longas para cinema, como Apenas o Fim (2009) e Desculpe o Transtorno (2016). Atuou em filmes como Invisível (2019), vencedor do prêmio “ Un Certain Regard” do Festival de Cannes. Além de ator, o artista escreveu os livros amanhã eu juro que a vida vai ser agora (2008), que foi elogiado por mestres como Millôr Fernandes e Ferreira Gullar, Ligue Poemas de amor e Big Bang (2014) e Put Some Farofa (2014). O artista apresentou o programa Greg News na HBO de 2017 a 20

Brazil Nunes - jornalista e servidor público, superou inúmeros desafios ao longo da vida, incluindo a poliomiocriança. É graduado pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e pós-graduado em Marketing Empresarial pela Universidade Rio de Janeiro (UFRJ). Atualmente, atua como Secretário de Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) foi escolhido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para liderar a Campanha Nacional pela Acessibilidade nas Eleições, que gan repercussão nacional. Além de suas funções profissionais, Brazil é um palestrante dedicado, com foco em tópicos como aces combate ao capacitismo. Ele frequentemente compartilha suas experiências e conhecimentos para motivar e conscientizar públic

Rodrigo Abella - Graduado em Administração Pública pela Universidade do Estado de Santa Catarina. É sócio-fundador da R2OH, empresa especializada em Comunicação Digital com 13 anos de experiência atendendo Instituições Públicas, Governamentais, Empresas Privadas e, mais recentemente, criando e desenvolvendo a Social Media Gov, plataforma de análise, e benchmarking voltada ao aperfeiçoamento da Comunicação no Setor Público.

Jade Drummond - Jornalista, especialista em Produção de Conteúdo Digital e Diretora de Operações do Núcleo de Inovação. Foi bolsista do programa ICFJ Emerging Media Leaders em 2023 e jornalista visitante no The Verge, em Nova York. Junto com o Núcleo, ganhou o prêmio Cláudio Weber Abramo de Jornalismo de Dados na categoria de Inovação e Experimentação em 2022.

Helois Fischer - Educadora e comunicadora especializada em Linguagem Simples. Desde 2018, vem contribuindo para facilitar a comunicação em mais de 50 órgãos públicos brasileiros. Criadora do Método Comunica Simples, pelo qual já treinou mais de 1 mil pessoas. Integra a Coalizão Brasileira pela Educação Climática, organizada pelo Climate Reality Brasil. Integrou a diretoria da Language Association International (PLAIN). Cofundou a Rede Linguagem Simples Brasil. Mestre em Design pela PUC-Rio. Líder em impactos do estilo de escrita na compreensibilidade textual em serviços públicos digitais. Especialista em Cultura do Consumo e em Rio. Graduada em Jornalismo pela UFRJ. Formada pelo programa Gaia Education Design em Sustentabilidade e Regeneração. Certificada em Gestão de Mudanças pelo HCMBOK. Facilitadora da oficina de educação climática Mural do Clima. Escreveu “Clareza em texto gov, uma questão de cidadania”, o primeiro livro em português sobre o uso de Linguagem Simples em governo digital.

Fábia Galvão - É coordenadora de mídias sociais do Supremo Tribunal Federal (STF). No âmbito da comunicação pública também foi coordenadora de mídias sociais, portais e campanhas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), editora de mídias sociais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Prestou consultoria para organizações internacionais, órgãos do governo federal, indústria e tem ampla experiência com comunicação em agências de comunicação, entidades de classe e varejo. É bacharel em comunicação social e licenciada em letras pela Universidade de Brasília e já ministrou cursos sobre linguagem simples e linguagem inclusiva para a Escola Nacional de Administração Pública, tribunais regionais e superiores, conselhos nacionais e associações de classe.

Clara Becker - Diretora-executiva e cofundadora da Redes Cordiais, é formada em Comunicação Social pela Universidade de Letras pela UFRJ. Passou pelas revistas Piauí e Veja Brasília e, nos últimos anos, especializou-se em combate à desinformação e em Lupa, a primeira agência de fact checking brasileira. É co-autora dos livros The Football Crônicas, editado pela Ragpicker Press e Malos da Universidad Diego Portales

Pedro Burgos - Há mais de 20 anos ajudando pessoas, empresas e a sociedade a entender melhor o impacto das tecnologias nas nossas vidas. Nos últimos anos se dedicou a dar aulas de machine learning aplicada à comunicação e storytelling com dados. Fundador da Inesper — onde foi também coordenador do núcleo de Business Intelligence. Em 2024 criou a consultoria Co.Inteligência, para ajudar pessoas e empresas a entender e se beneficiar da maior revolução tecnológica das últimas décadas. Atende os mais variados setores RH ao governo, passando por multinacionais de mineração. Formado em jornalismo pela UnB (2002). Trabalhou no Jornal do Brasil escreveu por muitos anos para revistas (como Exame e Super-interessante) e depois em sites, como Gizmodo Brasil, onde fui editor cobri feiras de tecnologia nos EUA, Europa e Ásia para tentar antecipar o futuro. Escreveu, em 2013, o livro Conecte-se ao que importa. Um Manual Para Vida Digital Saudável (LeYa) que antecipava questões como vício em celular, o papel das redes sociais em adoção e o impacto da desinformação na política. Fez mestrado em Jornalismo Social na City University of New York e foi pesquisador visitante na School of International and Public Affairs da Universidade de Columbia. De volta ao Brasil, como Knight Fellow do Centro Intelectual de Jornalistas (ICFJ), recebeu apoio do Google News Initiative para estudar o impacto do jornalismo. Desde 2022, atua como articulista sobre inteligência artificial. Escreveu artigos para veículos como O Globo, Folha e Exame sobre o tema. Mantém uma coluna fixa no InvestNews, onde também faz vídeos quinzenais, na série IA: Modo de Usar.

Cássio Castro Souza - Procurador do Estado de Rondônia, Doutor em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Rio Negro, Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Advogado e Professor da Faculdade Católica de Rondônia na Graduação e no Mestrado Profissional em Direito.

Alexandre Araujo - Tribunal de Contas da União: Publicitário de formação, servidor público por vocação, pós-graduado em Governança de TI, trabalha há mais de 25 anos no Tribunal de Contas da União onde já participou de diversos projetos nas áreas de Governança, Recursos Humanos, Portal e atualmente em Comunicação. Responsável pela implantação da presença do TCU nas mídias sociais. Pai do João, do Matheus e do Rafael que lhe ensinam todos os dias como a vida pode ser divertida. Recebeu o Prêmio Nacional Lusófonos da Criatividade, Prêmio Empresas que Melhor se Comunicam com Colaboradores, Prêmio Nacional de Comunicação e Prêmio Reconhe-Ser do TCU pela coordenação e execução de campanhas de comunicação interna.

Fábio França - Publicitário, servidor do Tribunal de Contas da União (TCU), com quase 20 anos de experiência em comunicação interna no setor público. Atualmente, é especialista sênior no TCU, coordenando projeto de Comunicação Interna e nos desafios de RH. Já foi Diretor e Chefe da Criação na Secom/TCU. É palestrante e professor. Em 2024, foi o único palestrante convidado para a Administração Pública Direta nos dois principais eventos de comunicação interna do Brasil (7ª Comunicação Interna Brasil e 2ª Comunicação Empresas que Melhor se Comunicam com Colaboradores). Recebeu o Prêmio Internacional Lusófonos da Criatividade, Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, e Prêmio Reconhe-Ser do TCU pela coordenação e execução de campanhas de comunicação interna.

Os serviços que serão prestados pela empresa We Gov Treinamento para Gestão Pública caracterizam-se por sua singularidade e diferencial muito importante considerando que será realizado por renomados instrutores, conforme Documento (os) Notória Especificação dos Instrutores (SEI 9613857).

É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Termo de Referência depende de instituições e notórias especializações. A partir do histórico de suas realizações, seu elevado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço da We Gov é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

Quantidade Total	Nome do Participante	Lotação	Matrícula (C)
01	Cleber Dias da Silva Júnior	Superintendência de Gestão de Pessoas	156510

9. Dados do Evento	
Nome do Evento: 14º Redes WeGov	
Data de realização (vigência e execução): dias 29 a 30 de abril de 2025	Carga Horária Total: 16 horas
Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): modalidade Presencial.	

10. Valor da Contratação		11. Recursos Orçamentários
Valor unitário (por inscrição): R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)	Valor Total: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)	Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superintendência de e Finanças.
12. Dados da Instituição/entidade executora do evento		
Instituição (razão social): We Gov - Treinamento para Gestão Pública LTDA - CNPJ 21.922.841/0001-26		
Endereço da Instituição: Rodovia José Carlos Daux, 3854 - Saco Grande - Florianópolis/Santa Catarina		
E-mail: gabriela@wegov.com.br	Telefone: (48) 9 8848-9972	
Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI 9594199)		
13. Condições de habilitação		
<p>13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, no §5º do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.</p> <p>13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:</p> <p>13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;</p> <p>13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;</p> <p>13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, dev acompanhar da ata de eleição de seus administradores;</p> <p>13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;</p> <p>13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para fun expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.</p> <p>13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:</p> <p>13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e</p> <p>13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.</p>		
14. Forma e dados para pagamento		
<p>14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente a gestor, comprovada emissão dos certificados para cada aluno.</p> <p>14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.</p> <p>14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não in CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.</p> <p>14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.</p> <p>14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fis emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.</p> <p>14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, poi emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço getri.nfse@infra.gov.br.</p> <p>14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e e concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.</p> <p>14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja crédito bancário referente ao pagamento.</p> <p>14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devid ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguint</p> <p>$I = (TX/100) / 365$ $EM = I \times N \times VP$</p> <p>Onde: I = Índice de Atualização Financeira; TX = Taxa de Juro Anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).</p>		
14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.		
15. Obrigações da Contratante		
<p>15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;</p> <p>15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;</p> <p>15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;</p> <p>15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;</p> <p>15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;</p> <p>15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.</p>		
16. Obrigações da Contratada		

- 16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;
- 16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;
- 16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;
- 16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;
- 16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;
- 16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;
- 16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;
- 16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racional uso de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

- 17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação e sob sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, sejam de natureza acessos acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nos Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
- 17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. Sanções Administrativas

18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarreta significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos p quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.

18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

TABELA 1 - PERCENTUAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, com 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causad S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A rescisão da contratação poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais contratos e as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:

- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;
- 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
- 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;
- 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
- 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo de penas cabíveis;
- 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direitos

- IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e
- V - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- VIII - Indenizações e multas.

20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor artigo retromencionado (**RS 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será realizada no presente Termo de Referência.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

- I - **Ellen Kareen de França Pinheiro**, matrícula SIAPE nº 1247617, como Gestor; e
- II - **Julia Pontes Azevedo** matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

22. Disposições Gerais

22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto no presente Termo de Referência.

22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado Eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas n.º Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Licitações e Contratos.

(Assinado Eletronicamente)
ALICE LIMA SILVA MOTTA
Superintendente de Gestão de Pessoas - Substituta

1.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lima Silva Motta**, **Superintendente de Gestão de Pessoas - Substituta**, em 09/04/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 09/04/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro**, **Assessor Técnico III**, em 09/04/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9610480** e o código CRC **E027BD6C**.



Referência: Processo nº 50050.001948/2025-21



SEI nº 9610480

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: